

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 008/2022**

**CHAMADA PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA II EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

1. O Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições torna público, pelo presente Edital, as normas para **Chamada Pública**, em razão de esgotada a listagem de profissionais inscritos e classificados para o cargo de **Motorista II** nos Processos Seletivos de nº 001/2021 e nº 003/2021.
2. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela operacionalização dos Editais, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das Chamadas anteriores, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta aos profissionais inscritos e classificados nos Processos Seletivos nº 01/2021 e nº 03/2021.
3. Destina-se ao provimento das vagas aos candidatos interessados em assumir as vagas disponíveis, respeitando todos os critérios e pré – requisitos previstos nos Editais nº 001/2021 e nº 003/2021, principalmente aqueles relacionados a habilitação mínima exigida para cada vaga.

**4. DAS VAGAS:**

| <b>ITEM</b> | <b>CARGO</b> | <b>VAGAS</b> | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>SALÁRIO BASE (R\$)</b> | <b>ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS</b>   |
|-------------|--------------|--------------|------------------------------|---------------------------|--|
| 001         | MOTORISTA II | 1 + CR       | 40h                          | R\$ 1.883,60              | ENSINO FUNDAMENTAL, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, VAN, ÔNIBUS E/OU VEÍCULOS AFINS E CERTIFICADO DE CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS TRANSPORTE COLETIVO/ESCOLAR OU DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E COLETIVO DE PASSAGEIROS. |

4. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos para contratação, são de inteira e total responsabilidade do candidato.

4.1 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

5. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

**Dia 06/05/2022**

|            |              |
|------------|--------------|
| 08:0 horas | Motorista II |
|------------|--------------|

6. A chamada acontecerá seguindo a classificação dos candidatos, conforme regras apresentadas nos itens a seguir e **conforme as informações prestadas no momento da chamada** nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Sul, situada na Av. Nereu Ramos, n.º 50, Centro, São João do Sul/SC.

6.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

| <b>TÍTULOS</b>  | <b>PONTOS</b>  |
|---|--|
| Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, realizados de janeiro de 2020 a dezembro de 2021. | 0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 05 (cinco) pontos   |
| Experiência Profissional na área do cargo pleiteado   | 0,5 ponto por ano ou período inferior, podendo ser computado até 0,5 ponto por ano até o limite de 05 (cinco) pontos |

6.3. Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de **01/01/2020** a **31/12/2021**.

6.4 Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

6.5 Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).

6.6 Não serão pontuados os títulos:

- a) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
- b) Sem descrição da data de realização.
- c) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
- d) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
- e) De cursos preparatórios.
- f) De estágios.
- g) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
- h) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos

que comprove a alteração.

- i) Sem tradução da língua estrangeira.
- j) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
- k) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
- l) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
- m) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
- n) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

7. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:

7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.2. Obtiver o maior Título;

7.3. Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;

7.4. Obtiver maior pontuação de Experiência Profissional;

7.5. Maior idade (exceto os enquadrados no item 9.1).

8. No momento da escolha da vaga, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida (original e fotocópia):

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- Carteira de reservista (sexo masculino);
- Certidão casamento ou nascimento;
- Carteira de trabalho (copia frente e verso);
- Certificado de escolaridade;
- Carteira profissional (ex: CRM, CRESS, CRF, CREF, etc.) os profissionais da Educação Física devem apresentar ainda Certidão Negativa junto ao CREF);
- Comprovante de endereço atual e CEP;
- Número de telefone com DDD e e-mail;
- Número da conta corrente (Banco do Brasil);
- Foto 3x4;
- Comprovação de vacinação completa contra a Covid-19;
- Qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml>

**OBS:** Se tiver filhos:

- Certidão de nascimento com CPF ou carteira de identidade com CPF dos dependentes;

8.1 As contratações serão realizadas pelo regime especial de contratação, conforme Lei Municipal n.º 1.616 de 28 de dezembro de 2011, por tempo determinado e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

8.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

8.3 O candidato deverá ainda, ser considerado apto em inspeção de saúde.

8.4 O candidato somente poderá escolher vaga, mediante a apresentação de um documento de identificação oficial com foto, xérox e original.

9. Novas chamadas serão publicadas com no mínimo 24 horas de antecedência no site do Município, <https://www.saojoaodosul.sc.gov.br/>.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, 05 de maio de 2022.

---

**TAISE DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças